

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 41/2022

DATA: 05/04/2022



ADEQUAÇÃO DE TRATORES DESTINADOS À APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS



AGRICULTURA

Do que se trata?

Portaria nº. 9 do Ministério do Trabalho e Previdência, publicada em 05/01/2022, suspende a vigência do item 31.7.4 da Norma Regulamentadora nº 31.

O produtor rural que faz aplicação de defensivos agrícolas com a utilização de **ATOMIZADOR** mecanizado tracionado em todo o Brasil tem até **05/07/2022** para realizar adequações dos tratores.

O que diz a NR 31.7.4?

A aplicação de defensivos agrícolas com a utilização de **atomizador** mecanizado tracionado somente pode ser realizada por meio de máquina com cabine fechada, exceto para as culturas em parreiras.

Vale Ressaltar!

SOMENTE o produtor rural que utiliza o **ATOMIZADOR** mecanizado tracionado, como na foto ao lado, é que tem que cumprir as exigências da norma até o próximo dia 05/07/22. Os produtores que utilizam esse tipo de equipamento nas culturas em parreiras não precisam fazer a adequação.



Observação

Os atomizadores tratorizados são muito utilizados nas culturas da videira, citros, pessegueiro e macieira devido à praticidade e capacidade do tanque de calda, adequando-se a pequenas propriedades.

Mais informações:

KARINE MACHADO

Analista de Agricultura

 65 3928-4416

 agricultura@famato.org.br